



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Assessoria do Gabinete

NOTA TÉCNICA N: 05 / 2011

Considerando a recente revogação da Lei nº. 16.920/10 pela edição da Lei nº. 17.317/11, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/06/2011, a Procuradoria-Geral do Estado presta os seguintes esclarecimentos jurídicos acerca das repercussões da aludida alteração legislativa nos processos administrativos em andamento.

1. Com a revogação da Lei nº. 16.920/10, as licitações, contratos, convênios e outros ajustes, no âmbito do Estado de Goiás, passam a ser disciplinados pelas normas gerais federais que regem a matéria, em especial pelas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02;

2. As licitações cuja fase externa já havia sido iniciada em 09/06/2011, com a publicação do edital, continuam regidas pela Lei nº. 16.920/10, nos exatos termos do art. 2º da Lei nº. 17.317/11;

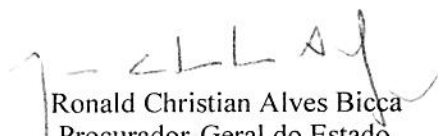
3. Os processos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, cuja ratificação tenha sido publicada na imprensa oficial até 09/06/2011, seguem disciplinados pela Lei nº. 16.920/10;

4. Os termos aditivos firmados após 09/06/2011 devem observar as regras previstas na legislação federal de regência (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02);

5. Nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº. 10.520/02, o pregão eletrônico depende de regulamentação específica. Diante da ausência de norma estadual regulamentando a matéria, pode-se aplicar, no que couber, o Decreto Federal nº. 5.450/2005;

6. As demais hipóteses não abrangidas por esta Nota Técnica serão orientadas por esta Casa de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 17 de junho de 2011.


Ronald Christian Alves Bicça
Procurador-Geral do Estado